



LEIS

LEI Nº 4.736, DE 13 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a divulgação ampla dos serviços notariais gratuitos estabelecidos em Lei e realizados pelos cartórios, no âmbito do município de Itanhaém, e dá outras providências”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, de Registro de Imóveis, de Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, no município de Itanhaém, obrigados a divulgar os serviços notariais gratuitos estabelecidos em lei.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º da presente Lei deverá ser realizada da seguinte forma:

I - afixação de cartazes nas dependências do estabelecimento cartorial, em local de fácil acesso e grande visibilidade;

II - disponibilidade de link informativo em sua página principal, caso o cartório possua site.

Art. 3º Deverá constar impressa no rodapé da peça informativa a observação de que a divulgação acontece em atendimento ao que estabelece a presente Lei.

Art. 4º A desobediência ou inobservância desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de 250 UFS (duzentos e cinquenta Unidades Ficais);

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de junho de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.183/2024.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi.

LEI Nº 4.737, DE 13 DE JUNHO DE 2024

“Institui o “Dia Municipal do Influenciador Digital””.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o “Dia Municipal do Influenciador Digital”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º O “Dia Municipal do Influenciador Digital” objetiva homenagear, reconhecer e valorizar o profissional responsável por comunicar, educar e influenciar o público em diversos segmentos sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de junho de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.672/2024.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira.

LEI Nº 4.738, DE 17 DE JUNHO DE 2024

“Declara o monumento natural “Pedra da Esfinge” patrimônio natural de inestimável valor turístico do Município de Itanhaém”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a chamada “Pedra da Esfinge” monumento natural de inestimável valor turístico do Município de Itanhaém, constituída de dois matacões de rocha sã gnaisse, com volumes estimados em torno de 500m² e 700m², no topo do Morro do Paranambuco, localizado na Rua Ipiranga, Praia do Sonho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de junho de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.673/2024.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.594, DE 17 DE JUNHO DE 2024

“Revoga o Decreto nº 4.538, de 14 de dezembro de 2023, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Gustavo Silva de Oliveira.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo administrativo nº 15.999/2023, com o identificador 310032003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.538, de 14 de dezembro de 2023, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Gustavo Silva de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de junho de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 15.956/2023.

DECRETO Nº 4.595, DE 17 DE JUNHO DE 2024

“Altera o Decreto nº 4.085, de 26 de abril de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2021/2025.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.560, de 30 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 4.085, de 26 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 4.574, de 2 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
.....
.....

III - representantes dos pais de alunos:

Titular - Elton José da Silva

Suplente - Monique Priscila Belo dos Santos

Titular - Heloisa Regazzo Pereira

Suplente - Renata Simões da Silva;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de junho de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 4964/1/2024

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: Bruna Romasko Margarido da Silva representada pela inventariante Flávia Margarido da Silva. OBJETO: locação do imóvel situado na Av. Condessa de Vimieiros nº 567, Centro, para fins da instalação do NAPI - Núcleo de Apoio Psicopedagógico de Itanhaém, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 11/04/2024.

VALOR: R\$ 7.245,36 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.02.12.365.0008.2057.3.3.90.36

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024

PORTARIA D.A Nº 73/2024

HUGO DI LALLO, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010, e

RESOLVE:

1 - INSTITUIR A Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém. O Prefeito de Itanhaém, em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4583/22 de Maio de 2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém, integrada pelos seguintes representantes:

I - Marcus Vinicius de Souza Ferreira, Secretaria de Turismo

II - Claudio de Oliveira Camargo, Secretaria de Saúde;

III - Marilu da Silva Poitena, Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

IV - Viviane Silva de Paula, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

V - Tereza Simone Faya, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

VI - Mara Sanches Figueiredo, Secretaria de Habitação;

VII - Samuel Lorena Rosa, Sindicato;

VIII - Maria Aparecida dos Santos, Organização não Governamental;

IX - Priscila Baralle Montemor, ACAI - Associação Comercial;

X- Leornado Bacaro, COMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

2 - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante e realizado sem prejuízo de suas funções ou cargos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 310032003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

